



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**RESOLUÇÃO Nº 465, DE 29 DE JULHO DE 2009.**

*Normatiza a concessão de verba de representação e dá outras providências.*

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "r" do artigo 4º da Resolução CFMV nº 591/92;

Considerando que o auxílio representação tem fato gerador distinto das diárias;

Considerando a autorização contida na Resolução CFMV nº 898, de 16/12/08;

Considerando os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, e eficiência que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de dinheiro público;

Considerando as deliberações prolatadas pelo egrégio Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o auxílio representação do CRMV-GO, que corre pela rubrica nº 313.270 – Auxílio Representação.

**Art. 2º** Farão jus ao auxílio representação os diretores e conselheiros do CRMV-GO para despesas relativas a representação assim discriminadas:

I – indenização pelos gastos decorrentes da utilização do veículo próprio, para atender a demanda inerente ao exercício da função pública, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por dia de expediente prestado a Autarquia;

II – indenização pelos gastos efetuados com alimentação, quando no desempenho da função, mediante comprovação por meio de documento com valor fiscal;

III – indenização pelos gastos efetuados no exercício da representação durante viagem a serviço, mediante justificativa e comprovação.

§ 1º A despesa relacionada ao gasto elencado no inciso I deste artigo fica dispensada de prestação de contas, sendo necessário que um diretor ateste que o beneficiário esteve no exercício da função pública no CRMV-GO na data a que se refere à indenização.

*Handwritten signature/initials*



*Handwritten notes:*  
Rubricada no D.O.E  
dia 24/08/2009; Fl. 25  
D.O. nº 20.683



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

§ 2º Poderá ser cumulada diária com auxílio representação, vedado o pagamento de alimentação do beneficiário, hospedagem e locomoção.

**Art. 3º** O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás delibera o valor do auxílio representação de seus dirigentes e conselheiros no valor máximo mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Wanderson Portugal Lemos  
Presidente  
CRMV-GO nº 0525

Zoot. Bruno de Souza Mariano  
Secretário-Geral  
CRMV-GO nº 0142/Z

